



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 EDITAL Nº 066/2022**

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba**, estabelecida à Avenida Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, através do Prefeito Municipal, Sr. Nilson Alcides Gaspar e por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica que no período de **05 de abril a 05 de maio de 2022**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento e seleção de profissionais interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas e sócio culturais para o projeto: Núcleo Musical Nabor Pires Camargo.

**O envelope com a documentação e Plano Pedagógico** deverá ser entregue no Departamento de Protocolo, sito à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, **até às 09:00 horas do dia 05/05/2022**, impreterivelmente mediante o protocolo com horário expresso. A abertura do envelope, será efetuada na sala de reunião do Departamento de Licitações, no Paço Municipal, no endereço acima citado.

Esclarecimentos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objetivo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, junto à COPEL - Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente, através dos telefones **(0xx19) 3834-9085 / 3834-9202**, ou ainda pelo **e-mail: [administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br)**.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no “site” da Prefeitura Municipal de Indaiatuba através da página [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

Os interessados que retirarem o edital via internet, no “site” acima citado, deverão efetuar corretamente o cadastro para o “download” do edital, pois esse cadastro gera um relatório dos cadastrados. Caso haja qualquer tipo de alteração no edital, o Departamento de Licitações enviará comunicado somente aos cadastrados.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O presente edital visa o credenciamento dos interessados em realizar oficinas e atividades técnicas/artísticas de caráter sócio cultural para o projeto: Núcleo Musical Nabor Pires Camargo, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura.

<b>Ite m</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
01	40 CULTURA RC 66/2022 - Item	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO, CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICOPEDAGÓGICAS NA ÁREA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

	1		CAVAQUINHO
02	360 CULTURA RC 66/2022 - Item 2	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE BANDOLIM PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
03	877,5 CULTURA RC 66/2022 - Item 3	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO, CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEORIA MUSICAL PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
04	40 CULTURA RC 66/2022 - Item 4	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; PERCUSSÃO
05	20 CULTURA RC 66/2022 - Item 5	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; SAXOFONE
06	40 CULTURA RC 66/2022 - Item 6	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; VIOLÃO 6/7
07	20 CULTURA RC 66/2022 - Item 7	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; BANDOLIM
08	20 CULTURA RC 66/2022 - Item 8	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; CLARINETE
09	20 CULTURA RC 66/2022 - Item 9	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ARTISTICO PEDAGÓGICAS NA ÁREA; FLAUTA TRANSVERSAL
10	360 CULTURA RC 66/2022 - Item 10	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE CLARINETE PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
11	360 CULTURA RC 66/2022 - Item 11	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE CAVAQUINHO PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
12	450 CULTURA RC 66/2022 - Item 12	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE FLAUTA TRANSVERSAL PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
13	360 CULTURA RC 66/2022 - Item 13	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE PERCUSSÃO PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.
14	450 CULTURA RC 66/2022 - Item 14	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE SAXOFONE PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO
15	360 CULTURA RC 66/2022 - Item 15	HORA	CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO; CAPACITADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE VIOLÃO 7 CORDAS PARA O NUCLEO MUSICAL NABOR PIRES CAMARGO.

## 2 - PÚBLICO ALVO

2.1 – O projeto Nabor Pires Camargo visa atender pessoas a partir dos 10 (dez) anos de idade, sem idade limite, proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos e desenvolvimento humano.

## 3 - META



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

3.1 - Atendimento, melhoria da convivência social, fortalecimento da formação cultural municipal e manutenção da memória do músico indaiatubano Nabor Pires Camargo.

## **4 - OBJETIVO**

4.1 - Preservar a memória e a obra do músico Nabor Pires Camargo, através da criação de um núcleo musical, o qual atuará na educação musical sempre valorizando, difundindo e preservando a cultura local e este grande ícone da música municipal e nacional.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento os profissionais – pessoas físicas ou jurídicas – (maiores de 18 anos de idade) e que apresentem todas as exigências e documentações solicitadas neste edital;

**5.1.1 - As pessoas físicas poderão participar do presente chamamento, mas caso sejam contratadas deverão constituir firma para início das atividades.**

5.2 - Os interessados poderão se inscrever em uma ou mais áreas de interesse, o que determinará o cumprimento da apresentação dos documentos comprobatórios da área requerida, sendo necessária uma inscrição por área.

5.3 - Não poderão participar do credenciamento:

5.3.1 - Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, autarquias, fundações e organizações da sociedade civil (bem como seus prestadores de serviço) que tenham contratos de celebração de convênio ou fomento com este município;

5.3.2 - Pessoas que tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta) ou vereador ou membros da comissão de seleção.

## **6 - GESTOR DA PARCERIA**

6.1 – A gestão do contrato será realizada pelo servidor: José Eduardo Rodrigues.

## **7 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 - O processo seletivo ocorrerá em 2 etapas e a comissão de seleção avaliará e classificará as propostas por área;

7.1.1 - Na primeira etapa o candidato deverá apresentar o plano pedagógico por área, comprovação de experiência técnica e artística, e comprovação de formação profissional;

7.1.2 - Os que forem selecionados na primeira etapa serão convocados para a entrevista e audição conforme critérios estabelecidos no item 7.4.4;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.2 - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/áreas:

7.2.1 - Clareza, qualidade e viabilidade técnica do plano pedagógico;

7.2.2 - A comprovação de conhecimento e experiência na(s) área(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo V;

7.2.3 - Entrevista de cunho técnico, artístico e pedagógico com o proponente;

7.3 - Ao avaliar os conteúdos apresentados, a comissão de seleção observará de acordo com a pontuação abaixo:

7.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO:	
7.4.1 - PLANO PEDAGÓGICO POR ÁREA/ATIVIDADE	Pontuação = até 30 pontos
- Clareza - Preenchimento adequado de todos os itens do anexo 2;	10 pontos
- Adequação da proposta - Coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica - factibilidade de execução do plano pedagógico dentro da realidade de um núcleo musical.	10 pontos
7.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = até 45 pontos
- Acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	10 pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).	05 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.	10 pontos
Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.	05 pontos
Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades	10 pontos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

especiais.	
Experiência de trabalho com alunos da terceira idade	5 pontos
<b>7.4.3 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	<b>Pontuação = até 10 pontos</b>
- Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência.	10 pontos
- Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência.	05 pontos
<b>7.4.4 - ENTREVISTA E AUDIÇÃO</b>	<b>Pontuação = até 80 pontos</b>
- Técnica: demonstração de conhecimentos técnicos do instrumento a ser lecionado ou atividade a ser executada, assim como apresentação de peça de livre escolha que demonstre conhecimentos relativos a experiência necessária para este projeto.	30 pontos
- Artístico: breve explanação de aspectos estéticos, interpretativos e percepções pessoais que dialoguem com a peça apresentada ou atividade a ser executada.	20 pontos
- Pedagógico: aula de no máximo 10 minutos tratando de assuntos relativos à área de atuação, considerando que as aulas serão coletivas, para pessoas a partir dos 10 anos de idade.	30 pontos

7.5 - Cada membro da comissão de avaliação atribuirá as notas dos subitens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, e 7.4.4. A nota final de cada proponente será o somatório de notas atribuídas por cada avaliador, e posteriormente será obtida a média simples resultante;

7.6 - A nota final de acordo com o item 7.5 não poderá ser inferior a 70 pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 70 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota);

7.7 - Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Cultura utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

7.8 - O resultado da classificação final dos candidatos aprovados será publicado na Imprensa Oficial do Município, observando-se a ordem decrescente do total de pontos obtidos no cômputo final.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 - Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

8.1.1 - Maior pontuação recebida no componente “Entrevista e Audição” - item 7.4.4;

8.1.2 - Maior pontuação recebida no componente “Experiência Técnica e Artística” - item 7.4.2;

8.1.3 - Maior pontuação recebida no componente “Plano Pedagógico por Área” – item 7.4.1;

8.1.4 - Maior pontuação recebida no componente “Formação profissional” – item 7.4.3;

8.1.5 - O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;

8.1.6 - Sorteio.

## **9 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

9.1 - Os profissionais interessados deverão apresentar plano pedagógico e comprovar, através de documentos, a experiência nas respectivas áreas;

Parágrafo único: Entende-se como documentos todo e qualquer registro oficial que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos: diploma(s) acadêmico(s), diploma(s) técnico(s), folders de apresentação e/ou de cursos ministrados, declarações e atestados de execução dos serviços, certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado), certificados de participação de eventos públicos ou privados, certificados de cursos livres, certificados de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e oficinas culturais.

9.2 - O período de inscrição ocorrerá das 08:00 horas de 05 de abril de 2022 até às 09:00 horas de 05 de maio de 2022;

9.3 - As inscrições se encerrarão às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2022.

9.4 - As inscrições serão realizadas através da entrega de 01 envelope fechado e lacrado por área pretendida contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

I - Documentação para a identificação, comprovação de atividades e plano(s) pedagógico(s).

II - A entrega poderá ser realizada presencialmente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, setor de protocolo, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP - CEP: 13331-900, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, de 2ª feira à 6ª feira e deverá conter a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO, COMPROVAÇÃO E PLANO PEDAGÓGICO	
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - SP	
Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº .../2022 - Edital nº .../2022	
Desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas e sócio culturais para o projeto: Núcleo Musical Nabor Pires Camargo	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:

III - O candidato que desejar enviar seu envelope via postal (com AR - Aviso de recebimento) deverá remetê-lo ao endereço constante no item 9.4 II deste edital, aos cuidados do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Nesta opção de envio pelos correios, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 05/05/2022**.

9.5 - No ato da inscrição, os proponentes deverão apresentar dentro dos envelopes os seguintes documentos:

9.5.1 - Ficha de inscrição (Anexo I) com as devidas cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, devendo estes documentos serem apresentados dentro do envelope;

9.5.2 - Plano Pedagógico de oficina (Anexo II) mais o currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 03 anos,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

descritos no máximo em 3 páginas (formato A4 com tamanho de letra 12, com espaço 1,5 e margens padrões Word/MS). Podendo haver referências organizadas em recortes de imagens de sites, blogs e/ou outras plataformas de redes sociais relativos às experiências. Estes últimos, não substitutos ao item 9.5.4.

9.5.3 - Cópias dos diplomas e certificados; e

9.5.4 - Cópias de folders (ou original) ou fotos relativas às experiências (últimos 3 anos) – máximo de 10 documentos;

Parágrafo único: Não poderá haver inclusão de itens (documentos pessoais e comprovatórios) ao envelope entregue posteriormente a data e horário final de entrega do mesmo.

9.6 - É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem esta exigência serão invalidados;

9.7 - É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital;

9.8 - Para fins de avaliação e pontuação, o proponente deverá enviar dentro do envelope a documentação comprobatória de títulos e documentos. São os seguintes documentos que deverão ser apresentados:

9.8.1 - Diploma ou certificado de conclusão em nível técnico (apenas para profissionais sem formação em nível superior);

9.8.2 - Diploma ou certificado de conclusão de nível superior (graduação/especialização) nas áreas de referência pretendidas;

9.8.3 - Certificados de cursos livres e/ou de extensão nas áreas de referência(s) pretendida(s);

9.8.4 - Certificados, atestados ou declarações reconhecidas de participação em eventos de referência (oficinas, workshops, palestras, cursos de curta duração entre outras);

9.8.5 - Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficinairo, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência; e/ou

9.8.6 - Folders e/ou materiais promocionais de eventos realizados (até 3 anos) com a denominação do proponente nas áreas de referência;

9.8.7 - Declaração de experiência técnica e artística (anexo V);

9.9 - Não serão aceitos e/ou pontuados diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência e/ou correlatos as modalidades inscritas;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

9.10 - Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

## **10 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma comissão específica e exclusiva para este fim;

10.1.1 - A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

10.2 - Também poderá fazer parte desta comissão, funcionários comissionados ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma. A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões;

10.3 - A comissão terá até 20 (vinte) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

## **11 - DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os proponentes selecionados para iniciar suas atividades deverão apresentar os seguintes documentos para contratação **em até 10 (dez) dias úteis** após a convocação da Secretaria da Cultura, que deverão estar contidos no envelope e entregues na Secretaria da Cultura, sito à rua das Primaveras nº 210 – Jardim Pompeia, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira e deverá conter, a seguinte inscrição e formato:

DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Indaiatuba - SP	
Ref.: Chamamento Público para Credenciamento e Seleção Nº 005/2022 - Edital nº 066/2022	
Desenvolvimento de oficinas e atividades técnicas e sócio culturais para o projeto: Núcleo Musical Nabor Pires Camargo	
ÁREA PRETENDIDA - Conforme item 1.1:	
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CELULAR:	TELEFONE FIXO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

11.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade - RG;

11.1.2 - Cópia do CPF;

11.1.2.1 - Cartão/Certidão do CNPJ e cópia de alvará;

11.1.2.2 - Certificado do MEI (Microempreendedor Individual);

11.1.2.3 – Informar os dados bancários - conta corrente pessoa jurídica ou física no caso de MEI - Microempreendedor Individual;

11.1.2.3.1 - A conta bancária não poderá ser conta conjunta e deverá estar associada ao CPF do proponente;

11.1.3 - Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;

11.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Contribuinte - Pessoa Jurídica;

11.1.5 - Certidões de regularidade fiscal (pessoa física ou jurídica) com a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ou (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

11.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> )

11.1.7 - Declaração de prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município e envio via e-mail, estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, setor de Licitações das 8h às 17h, sito à Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba - SP, ou encaminhado via e-mail ([administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br));

12.2 - Os recursos entregues fora deste prazo não serão apreciados;

12.3 - Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 12.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos após o encerramento do prazo definido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

12.4 - Não caberá recurso da etapa “Entrevista e Audição”, conforme item 7.4.4 deste edital.

## **13 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas de referência, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento;

13.2 - Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Cultura; a definição de carga horária, organização referente a dias e turmas das oficinas e demais atividades, bem como o formato (oficinas e demais atividades presenciais e ou *online*) ficará a cargo desta Secretaria, conforme as especificações contidas neste edital;

13.3 - A Secretaria Municipal de Cultura manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocá-los em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

13.4 - Os contratos serão formalizados nos termos do ANEXO IV – Minuta de Contrato;

13.5 - Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de alunos inscritos interessados para participar das respectivas oficinas contratadas, ou poderão ser realocados para outras datas e locais a serem definidos pelas respectivas secretarias de referência deste edital;

13.6 - A contratação fica vinculada a existência da seguinte dotação orçamentária: Recurso Próprio no valor mensal estimado de R\$17.510,00 (dezessete mil e quinhentos e dez reais) e pelo período de 10 (dez) meses, o valor total estimado de R\$ 175.100,00 (cento e setenta e cinco mil e cem reais), sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificada pelo nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura;

13.7 - Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros;

13.8 - Este credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP a obrigação de contratar.

## **14 - DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CARGAS HORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS**

14.1 - De acordo com a disponibilidade de espaços gerenciados pela Secretaria Municipal de Cultura serão definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização dos eventos/oficinas. Estes locais, horários e carga serão atribuídos pela Secretaria de Cultura e os contratados deverão primar sempre pela qualidade de execução dos mesmos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

14.2 Carga horária mínima de atribuição será de 4 horas-aulas semanais e até 40 atividades artístico pedagógicas no período de 12 meses.

## **15 - DO VALOR DA HORA-ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$ 40,00 (quarenta reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato”, para as áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical;

15.1.1 - O valor da hora atividade baseia-se na necessidade de especialização estilístico-musical do candidato à vaga, pois além de conhecimentos musicais dos instrumentos em si, é necessário um conhecimento específico na área de atuação que o núcleo musical atuará.

15.1.2 - Além da hora atividade o candidato aprovado irá desenvolver atividades artísticopedagógicas que consistirão em: rodas de choro, rodas de samba entre outros de acordo com a sua área de conhecimento, e orientada pela coordenação do projeto. Estas atividades artísticopedagógicas serão remuneradas no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais) por apresentação com duração aproximada de 2 (duas) horas cada.

15.1.2.1 - As atividades artísticopedagógicas consistem na troca de experiências entre alunos e músicos profissionais, que ocorrerão através de apresentações musicais onde os alunos tenham espaço para vivências musicais junto aos professores e músicos mais experientes a fim de adquirirem experiência prática, bem como incentivar a criação de espaços de referência artístico musical e promoção da cultura na cidade. Este espaço promovido pelo núcleo musical é baseado na tradição de aprendizagem da música dita “popular” que prevê a interação e vivência entre músicos de diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento musical.

15.2 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos nos casos e formas previstas em leis específicas;

15.3 - Fica estabelecido que o município de Indaiatuba-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, obrigações trabalhistas entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas;

15.4 - O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelos gestores, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente associado ao CPF (Cadastro de Pessoa Física) / CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do candidato aprovado;

15.5 - A Secretaria Municipal de Cultura terá até 03 (três) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da LF 8.666/93, das seguintes penalidades:

16.1.1 - Advertência por escrito;

16.1.2 - Pela execução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

16.1.3 - Pela não execução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contratado;

16.1.4 - Para cada falta injustificada: 10% (dez por cento) do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma;

16.2. - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

16.3 - Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência;

16.4 - A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades da secretaria de referência;

16.5 - O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Indaiatuba -SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

16.6 - Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

16.7 - Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de, uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 - Compete à CONTRATANTE / Secretaria Municipal de Cultura deste edital:

17.1.1 - Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

17.1.2 - Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

17.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

17.1.4 - Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

17.1.5 - Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

17.1.6 - Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

17.1.7 - Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

17.2 - Compete ao CONTRATADO:

17.2.1 - Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas e demais atividades;

17.2.2 - Planejar as atividades;

17.2.3 - Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;

17.2.4 - Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

17.2.5 - Participar de reuniões avaliativas, de planejamento e ações/demais atividades solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura; e

17.2.6 - Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

18.2 - É facultado à Secretaria Municipal de Cultura ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

18.3 - Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos.

18.4 - O contratado é responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 anos os pais devem assinar para o fim definido.

18.5 - O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

18.6 - A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

18.7 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado), apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

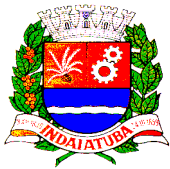
## **19 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- Anexo I – Ficha de inscrição
- Anexo II – Plano pedagógico de oficina
- Anexo III – Especificação das oficinas
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Declaração de experiência técnica e artística
- Anexo VI – Declaração de parentesco
- Anexo VII – Termo de Designação do Preposto

**20** - E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado, no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

Indaiatuba, 04 de abril de 2022

**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF/CNPJ:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (RES):	FONE (CEL):

ÁREA PRETENDIDA - CONFORME EDITAL

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinairos e demais atividades não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário, envelope e no currículo (documentação comprobatória) por mim apresentados.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do proponente





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO II - PLANO PEDAGÓGICO DE OFICINA**

Nome completo do proponente:

E-mail:

Celular:

Área pretendida (Conforme item 1.1 deste edital):

### **Modelo de plano pedagógico**

#### **Resumo**

Descreva aqui em poucas palavras a oficina que você leciona. Este texto será utilizado para descrever a sua oficina.

#### **Objetivo**

A que se destina o seu curso/oficina? Aqui você pode falar aonde quer chegar. É uma disciplina de iniciação? Aprimoramento? De onde você sai com os alunos e onde pretende chegar através do trabalho?

#### **Metodologia**

Aqui você deve descrever a forma como você irá executar a oficina, por exemplo: Disciplina de ensino coletivo, até x alunos por turma, oficina prática onde os alunos aprendem o básico da técnica de determinada atividade e posteriormente aplicam o material em uma performance artística, etc.

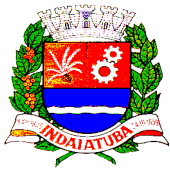
#### **Conteúdo programático**

Descrever o conteúdo abordado na oficina.

#### **Cronograma de trabalho**

O cronograma pode ser feito em forma de planilha com o descritivo do conteúdo em relação ao período de tempo, por exemplo, pode ser descrito por aula, por semanas, ou por períodos de acordo com a organização do professor. A proposta deverá ter duração de 40 semanas.

#### **Materiais de apoio**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Descreva o que você necessita de materiais para a realização da proposta apresentada. Leve em consideração o número de alunos atendidos por turma, bem como o cronograma de 40 semanas de curso.

## **Resultado prospectado**

Descreva o que você espera que seja o resultado do trabalho ao final de um ano com o grupo, quais aspectos técnicos os alunos terão desenvolvido, descreva também o que será apresentado no aspecto artístico como resultado do trabalho. Caso o resultado seja apresentado em etapas, você pode descrever aqui.

## **Bibliografia**

Materiais didáticos usados como referência.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO III**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES, OBJETIVOS, INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS UTILIZADOS NAS OFICINAS**

#### **1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:**

1.1 O projeto Nabor Pires Camargo visa atender pessoas a partir dos 10 (dez) anos de idade, sem idade limite, proporcionando a valorização do cidadão, a inclusão cultural, econômica e social, de forma a incentivar a formação de novos talentos profissionais e pessoais.

1.2 As propostas das Oficinas e demais atividades são ministradas de formas práticas e teóricas exercitando a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

1.3 As propostas das Oficinas poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo III, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre a música, cultura e atividades socioculturais, além de proporcionar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

1.4 As Oficinas deverão ocorrer de segunda a sábado, podendo ocorrer também aos domingos, nos espaços ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### **2. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO ÀS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:**

2.1 Cavaquinho - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do cavaquinho. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.2 Bandolim - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do bandolim. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.3 Violão 7 cordas - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática do violão. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.4 Clarinete - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática de instrumentos de sopro Clarinete. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.5 Flauta Transversal - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática de instrumentos de sopro Flauta Transversal. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.6 Saxofone - (faixa etária: a partir dos 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática de instrumentos de sopro Saxofone. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.7 Percussão - (faixa etária: a partir de 10 anos) - a oficina tem por objetivo o desenvolvimento cognitivo, motor, postura corporal e atividades interpessoais através da prática da percussão. O docente será responsável por desenvolver o conteúdo técnico, prático, além da elaboração de performances e mostras com os trabalhos realizados junto ao grupo, prática de grupo denominada como aula de repertório e grupo de referência. Além das aulas, o docente também deverá participar das atividades artísticas pedagógicas (rodas de choro e de samba);

2.8 Teoria Musical - (faixa etária a partir de 10 anos) - a oficina tem por objetivo o aprendizado da teoria da música que é o conjunto de normas e regras musicais para a grafia dos sons, estudo de partituras, percepção, ditado musical e solfejo.

### **3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

3.1 Cada polo deverá fornecer o espaço (salas de aula e outros) necessário para a realização das oficinas e demais atividades.

3.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos polos, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

3.3 Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos polos para realização de atividades propostas.

3.4 A Secretaria Municipal de Cultura concederá material de apoio às oficinas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

Para os itens 1.1 a 1.2 marque apenas um deles.

1.1 Experiência acima de 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

1.2 Experiência entre 1 a 5 anos de experiência na(s) área(s) inscrita(s).

Para os itens 1.3 a 1.7 marque aqueles que se aplicam.

1.3 Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (mínimo de 20 horas), como aluno nos últimos 5 anos.

1.4 Prêmios recebidos na(s) área(s) de referência.

1.5 Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

1.6 Experiência de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais.

1.7 Experiência de trabalho com alunos da terceira idade.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do proponente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_; DECLARO, para os devidos fins do disposto nos termos do item 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 do Edital N°066/2022:

a) ( ) NÃO POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção;

b) ( ) POSSUIR vínculo de parentesco até terceiro grau, ascendentes, descendentes e colaterais com os agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e presidentes ou diretores de entidades da administração pública municipal indireta), vereador ou membros da comissão de seleção; (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente no caso da alínea “b”):

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha (lotação).

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

### **Relação Familiar**

I – Cônjuge ou companheiro

II – Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.

II.1 – Parentesco natural e civil

#### **Linha Reta**

Ascendentes: a) Pais – 1º Grau; b) Avós – 2º Grau; c) Bisavós – 3º Grau;

Descendentes a) Filhos – 1º Grau; b) Netos – 2º Grau; c) Bisnetos – 3º Grau;

Linha Colateral a) Irmãos – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos – 3º Grau;

II.2 – Parentesco por Afinidade

Linha Reta

Ascendentes a) Sogros (pais do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; b) Padrasto ou madrasta – 1º Grau; c) Padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro – 1º Grau; d)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Avós do cônjuge ou companheiro – 2º Grau; e) Bisavós do cônjuge ou companheiro – 3º Grau;

Descendentes a) Genro ou Nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) – 1º Grau; b) Enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) – 1º Grau; c) Filhos dos Enteados (netos do cônjuge ou companheiro) – 2º Grau; d) Netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) – 3º Grau;

Linha Colateral a) Cunhados – 2º Grau; b) Tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro – 3º Grau.

## **Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO VII (modelo)

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022 – EDITAL Nº 066/2022

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)**

A (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, ME (.....)  
EPP (.....) CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s)  
(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função)  
pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:

**Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, conforme relacionado abaixo:**

#### **1)- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

O(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_ Nome  
\_\_\_\_\_ RG  
\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_ Data de Nascimento  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço Residencial \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_ institucional \_\_\_\_\_ (empresa)  
\_\_\_\_\_ E-mail pessoal  
(particular) \_\_\_\_\_  
Telefone (empresa) \_\_\_\_\_ Telefone (pessoal)  
\_\_\_\_\_

**Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.**

**2)- PREPOSTO:** O(a) \_\_\_\_\_ Senhor(a) \_\_\_\_\_ Nome  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_ Função  
\_\_\_\_\_ Fone (.....) \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_

Ô qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

**Indicar:**

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_ **ou CPF nº** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável legal da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ANEXO IV MINUTA 05

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TÉCNICAS DE CARÁTER SÓCIO CULTURAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E \_\_\_\_.**

**CONTRATADA** :  
**DATA** : \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022  
**CHAMAMENTO PÚBLICO** : N° \_\_\_\_/2022  
**CONTRATO** : N° \_\_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, ora chamada simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação oficinas técnicas de caráter sócio cultural para o município de Indaiatuba – SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura e de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

<b>Item</b>	<b>Habilitado (Primeira convocação de acordo com a demanda)</b>	<b>Área</b>	<b>Carga horária semanal (Estimado)</b>	<b>Valor Anual R\$ (Estimado)</b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

1.2. Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

1.3. O gestor do contrato será José Eduardo Rodrigues, da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, dos serviços prestados, e, se constatadas irregularidades, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os serviços rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

1.4. O preposto da **CONTRATADA** será o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, o(a) qual deverá fiscalizar a execução do contrato, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/2022, e a execução dos trabalhos em 10 (dez) meses.

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

- O cronograma para definição de carga horária e organização referente a distribuição de carga horária e turmas das oficinas/eventos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, conforme necessidade apontada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2022 e seus anexos.

3.2 Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO**

4.1 O valor estimado do presente contrato é de \_\_\_ (\_\_\_).

4.1.1 Para fins de remuneração, o valor da hora / atividade será de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) para as aulas das oficinas, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato, para as áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

4.1.2. Além da hora atividade o candidato aprovado irá desenvolver atividades artísticopedagógicas que consistirão em: Rodas de choro, rodas de samba entre outros de acordo com a sua área de expertise e orientada pela coordenação do projeto. Estas atividades artísticopedagógicas serão remuneradas no valor de R\$160,00 (Cento e sessenta Reais) por apresentação.

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. Os recursos necessários oneram a dotação de Recurso Próprio nº 01.06.01.13.3920003.2001.3.3.90.39.00, da Secretaria Municipal de Cultura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura de referência deste edital:

5.1.1 Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência; e

5.1.7. Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla publicidade das mesmas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1. Compete ao contratado:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução dos eventos, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso;

6.2. O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

6.3. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora das despesas e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços;

7.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 03 (três) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Indaiatuba -SP fica isento de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais de caráter pessoal como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Pela execução parcial: multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3. Pela não execução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contratado;

8.1.4. Para cada falta injustificada: 10% (dez por cento) do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

8.3. Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência.

8.4. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretaria de referência.

8.5. O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato poderá ser suspenso para licitar e de contratar com o município de Indaiatuba/SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Pena, a falta com qualquer uma delas acarretará rescisão contratual.

8.7. Fica desde logo assegurado a Secretaria Municipal de Cultura o direito de uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2. Quaisquer danos ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

10.3. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

10.4. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando menores de 18 (dezoito) anos, os pais devem assinar para o fim definido.

10.5. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

10.6. O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.7. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado(a).

10.8. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

10.9. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Indaiatuba – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**NILSON ALCIDES GASPAR**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Prefeito Municipal

**TANIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

p/contratada

Gestor:

**JOSE EDUARDO RODRIGUES**

/acsh



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADO	:	
CONTRATO (DE ORIGEM)	:	Nº ___/22
OBJETO	:	Contratação oficinas técnicas de caráter sócio cultural para o município de Indaiatuba – SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura e de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

<b>Nome</b>	:	NILSON ALCIDES GASPAR
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	102.119.548-02

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

<b>Nome</b>	:	NILSON ALCIDES GASPAR
<b>Cargo</b>	:	Prefeito Municipal
<b>CPF</b>	:	102.119.548-02

Assinatura:

---

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

<b>Nome</b>	:	TANIA CASTANHO FERREIRA
<b>Cargo</b>	:	Secretária Municipal da Cultura
<b>CPF</b>	:	Nº 149.198.618-26

Assinatura:

---

### **Pela contratada:**

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	Nº

Assinatura:

---

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

<b>Nome</b>	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal Adjunto
<b>CPF</b>	:	Nº 149.919.458-79

Assinatura:

---

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

<b>Nome</b>	:	JOSE EDUARDO RODRIGUES
<b>Cargo</b>	:	Secretário Municipal Adjunto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CPF : N° 149.919.458-79

Assinatura:

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): (Comissão Permanente de Licitações)**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

<b>Nome</b>	:	REGINALDO PIRES DE MORAIS
<b>Cargo</b>	:	Motorista
<b>CPF</b>	:	N° 064.953.398-44

Assinatura:

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Processos Licitatórios)

<b>Nome</b>	:	REGINALDO PIRES DE MORAIS
<b>Cargo</b>	:	Motorista
<b>CPF</b>	:	N° 064.953.398-44

Assinatura:

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

<b>Nome</b>	:	
<b>Cargo</b>	:	
<b>CPF</b>	:	N°

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP**

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	
<b>CNPJ</b>	:	Nº
<b>CONTRATO</b>	:	Nº ___/22
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	___/___/22
<b>VIGÊNCIA</b>	:	12 (doze) meses
<b>OBJETO</b>	:	Contratação oficinas técnicas de caráter sócio cultural para o município de Indaiatuba – SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, por meio de credenciamento e seleção de profissionais devidamente capacitados em ministrar Oficinas Livres, com remuneração mensal, através de recursos próprios, voltadas para atividades a serem desenvolvidas conforme as seguintes áreas: Cavaquinho, Bandolim, Violão 7 cordas, Clarinete, Flauta transversal, Saxofone, Percussão e Teoria Musical, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, e execução dos trabalhos em até 10 (dez) meses, considerando o calendário e demanda da Secretaria de Cultura e de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos.
<b>VALOR</b>	:	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022.

**LUIZ HENRIQUE FURLAN**  
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br